



EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 242/2023

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 242/2023, proceda-se a seguinte alteração no art. 2º do Substitutivo Global, referente ao Evento 6 do Processo:

Onde se lê:

"Art. 2º

§1º Parágrafo único. O Município afetado por catástrofe natural poderá receber o auxílio de que trata esta Lei proveniente de mais de um Município."

Leia-se:

"Art. 2º

§1º O Município afetado por catástrofe natural poderá receber o auxílio de que trata esta Lei proveniente de mais de um Município."

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 11 de outubro de
2023.

Deputado **CAMILO MARTINS**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar a Redação Final do Projeto de Lei nº 242/2023 ao que pretendia o relator, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 589, de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

